

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

(Ampla Participação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000449-90

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de sistema de RADIOCOMUNICAÇÃO digital troncalizado multissítio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2024 às 09:30

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG: 930324).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução RMG 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 16.187/2008 e Resolução RMG 03/2017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MARILDA LARA, nomeado(a) pela PORTARIA nº 046/2023 publicada em 04/07/2023

EQUIPE DE APOIO: RAFAEL QUEIROGA, nomeado(a) pela PORTARIA nº 046/2023 publicada em 04/07/2023

TELEFONE: (19) 3772-5815 – 2115-4316

E-MAIL: pregao@hmmg.sp.gov.br

A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, por intermédio do Diretor do Departamento Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

● **Anexo I – Termo de Referência**

□ **Anexo "A" - Parâmetros de Predição de Cobertura**

□ **Anexo "B" - Modelo de Atestado de Visita Técnica / Declaração de Responsabilidade**

□ **Anexo "C" do Termo de Referência – Modelo da Proposta**

● **Anexo II – Minuta de Contrato**

● **Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação**

● **Anexo IV – Dados cadastrais do proponente**

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI (<http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php>), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado “Compras” (compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>, “IN 73/22 – Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto”.

2. OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O valor total estimado é de **R\$ 1.133.520,00 (um milhão cento e trinta e três mil quinhentos e vinte reais)**.

2.3. A prestação de serviços vigorará pelo período de **24 meses** a contar do recebimento de ordem de serviço pela Contratada, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

2.4. A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o(s) nº(s) abaixo indicado(s):

● 000.

2.5. Locais e condições de execução são os descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do e-mail indicado no preâmbulo do edital.

3.1.1. A petição será dirigida ao pregoeiro responsável.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php>) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

3.5. Somente serão recebidos os documentos enviados dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 (hora de Brasília).

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Pessoas jurídicas em consórcio;

5.2.6. Pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que participem do certame sob esta condição;

5.2.8. Associações sem fins lucrativos;

5.2.9. Cooperativa de mão de obra.

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “COMPRAS”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema “Compras”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema “Compras” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Municipal Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção “Acesso ao Sistema”.

7.2. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Rede Municipal Dr. Mário Gatti por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. Que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

8.2.6. Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.9. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; e

8.2.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. As MEs, EPPs deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no item **18** deste edital.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. PROPOSTA ELETRÔNICA - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o **PREÇO GLOBAL**, para o qual pretende concorrer, de acordo com o **Anexo “C” do Termo de Referência – Modelo da Proposta**.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com no máximo quatro casas decimais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Rede Municipal Dr. Mário Gatti nenhum custo adicional.

9.1.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.1.3. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.1.3.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.1.3.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.1.3.1**.

9.1.3.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.1.3.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2. PROPOSTA ESCRITA

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

9.2.2. A licitante arrematante deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.14**, contendo o que estabelece o **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2.3. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante de todas as determinações impostas neste instrumento e seus anexos, em especial:

9.3.1. Do prazo de validade da proposta/lance especificado no item 9.2.1. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.3.2. Do prazo de pagamento indicado no Anexo I, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.3.3. Das condições de execução dos serviços nos termos estabelecidos nos Anexos I;

9.3.4. Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

9.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.5. À Rede Mário Gatti reserva-se o direito de **realizar diligências** para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta melhor classificada.

9.7. A especificação encontrada na plataforma Compras.gov não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputado(s) sucessivamente ou de forma simultânea.

- 10.1.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 10.2.** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.
- 10.2.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".
- 10.3.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.4.** Os lances ofertados serão no critério de julgamento descrito no preâmbulo deste edital, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 10.5.** A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.5.1.** A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 10.5.2.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 10.5.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.
- 10.5.4.** Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 10.7.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.7.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese do sistema eletrônico do pregoeiro se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, a proposta melhor classificada dentre as MEs e EPPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subitem **10.10** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem 10.10, as MEs ou EPPs nas situações previstas no subitem **12.12.6.3** deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem que ninguém se manifeste, ocorrerá a preclusão do direito e a manutenção da proposta originalmente melhor classificada.

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10**, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos na lei 14.133/21, bem como no "Manual Operacional" do sistema "Compras.sp.gov.br".

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem 10.13.5, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.13.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13.3. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá

ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.13.4. Constitui indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.13.4.1. Em relação a lances com indícios de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: **(I)** o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e **(II)** o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor.

10.13.4.2. Nas hipóteses do subitem **10.13.4.1.** o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.14. A licitante arrematante deverá enviar, logo após a aceitabilidade do preço, em prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), os documentos indicados abaixo, em arquivos INDIVIDUAIS, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação, de modo a agilizar a análise:

10.14.1. Proposta, conforme Anexo I “A” do Termo de Referência;

10.14.2. Formulário com os Dados Cadastrais da Proponente, conforme modelo constante no Anexo IV;

10.14.3. Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência

10.14.4. Documentos de Habilitação previstos no item 12.

10.15. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10.** e **10.12.**

10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério **definido no preâmbulo**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. Que contiverem vícios insanáveis;

- 11.2.2.** Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- 11.2.3.** Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.2.4.** Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 11.2.5.** Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- 11.2.6.** Das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 11.3.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.4.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
- 11.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das arrematantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1.** Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste instrumento.
- 12.1.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.
- 12.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão.
- 12.3.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.
- 12.3.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio

documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de

qualificação técnica por ela apresentados, caso seja exigido no Edital. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de declaração de vencedor, para regularização dos documentos.

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **18.1** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9.3. Não se aplica o subitem 12.9 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **12.7**:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.12. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser

contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.12.2. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.3. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.5. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.6. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12.6.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado as licitantes que não se enquadrem no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13. Qualificação Técnico-Operacional

12.13.1 A licitante vencedora deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme determinado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**;

12.14.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente;

12.14.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;

12.14.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

12.14.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.14.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.15. Habilitação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.15.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.15.3. A Rede Municipal Dr. Mario Gatti poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.15.4. No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

12.15.4.1. Para o caso de empresas em recuperação **judicial**: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de

recuperação judicial.

12.15.4.1.2. Para o caso de empresas em recuperação **extrajudicial**: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.15.5. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

12.15.5.1. No caso específico de **Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A)**: o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local;

12.15.5.2. As **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível;

12.15.5.3. As **sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

12.15.5.4. Consideram-se últimos exercícios sociais exigíveis, os exercícios imediatamente anteriores ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, os últimos exercícios sociais exigíveis serão os imediatamente anteriores, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED);

12.15.5.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD);

12.15.5.6. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível.

12.15.6. Outros documentos especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

13.1.1. Recurso hierárquico em face de:

13.1.1.1. Julgamento das propostas;

13.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, **exclusivamente via sistema**, no **prazo de até 10 (dez) minutos**, depois de declarado o vencedor da disputa, sob pena de preclusão.

13.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do fim do prazo de 10 (dez) minutos, depois de declarado o vencedor da disputa, devendo ser observado o horário estabelecido no item 3.5. deste Edital.

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso, devendo ser observado o horário estabelecido no item 3.5. deste Edital.

13.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

13.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, contados a partir da data da intimação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no

preâmbulo deste edital.

13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.10.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.10.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.10.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.10.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico <http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php>

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O Setor de Formalização da Rede Municipal Dr. Mário Gatti notificará a adjudicatária para assinar a Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital;

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.3. A assinatura do Termo de Contrato será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso ao usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.1.3.1. A empresa, ao receber a notificação do Setor de Formalização da Rede Mário Gatti em e-mail indicado no formulário conforme modelo do Anexo IV - Dados Cadastrais do Proponente, deverá realizar o cadastro SEI através do link sei.campinas.sp.gov.br/externo ou, caso seja necessário, atualizar os dados cadastrais através do e-mail sei.duvidas@campinas.sp.gov.br no prazo máximo de até de 03 (três) dias úteis da notificação.

14.1.4. Após cadastro realizado, o Setor de Formalização disponibilizará para o(s) representante(s), Contrato e Termo de Ciência e de Notificação para assinatura(s) externa(s) considerando prazo máximo para assinatura de até 02 (dois) dias úteis;

14.1.4.1. O prazo fixado no item 14.1.4. poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, desde que a empresa se manifeste dentro do prazo estabelecido, devidamente justificado, e que seja aceita pela Administração da Rede Mário Gatti.

14.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso se aplique.

14.1.6. Para assinatura do Termo de Contrato é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa.

14.2. No ato da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária se obriga a apresentar os documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

14.2.1. Na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar adicionalmente o documento elencado no subitem 12.15.2 deste edital;

14.2.2. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura do Termo de Contrato, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas no subitem 18.1.

14.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, é facultado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti:

14.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 18.1;

14.3.2. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no subitem 14.3, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o Termo de Contrato; ou

14.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

14.3.3.1. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.3.3.2. Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Além das situações previstas no subitem 5.2.2 deste edital, é vedada a celebração de contrato com a

Rede Municipal Dr. Mário Gatti ou sua execução com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

14.4.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

15. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação exigirá a prestação de garantia de adimplemento contratual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

15.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

15.2.2. Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

15.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do contrato, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. O prazo para apresentação da garantia de adimplemento contratual será:

15.3.1. Mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro Garantia;

15.3.2. Até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início efetivo do contrato para as demais modalidades.

15.4. A cobertura das garantias deve abranger toda a execução do contrato administrativo e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e a partir de qualquer alteração de valor no contrato.

15.5. Na hipótese em que o último mês de prestação de serviço (11º mês de execução) for conceituado como 'Conforme Parcial' ou 'Não Conforme', ensejando redução do Percentual de Pagamento da parcela mensal, a diferença entre o valor efetivamente pago na última nota fiscal, e aquele que deveria ser pago será descontado do valor oferecido em garantia contratual pela contratada.

15.6. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

15.7. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo, dirigido ao

Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O objeto do contrato será recebido:

16.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;

16.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do §7º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses, mediante provocação da contratada.

17.2. Os valores contratados poderão ser reajustados segundo o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), devendo ser adotado o que melhor retrata a realidade do mercado para o objeto desta contratação no momento do reajuste

17.3. Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante definir o índice que será aplicado.

17.4. A CONTRATADA deverá requerer expressamente a aplicação do reajuste contratual com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste, sob pena de preclusão do direito ao reajuste e a manutenção dos preços praticados no contrato.

17.5. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, a Contratada não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

17.6. As **medições, pagamentos** e outras providências para **reajustamento de preços** serão efetuados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Termo de Contrato deste Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho, cumulada com outras sanções;

18.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

18.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

18.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção),

especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 18.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.4.2.** pagamento da multa;
- 18.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 18.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 18.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **18.4**.
- 18.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 18.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 18.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.1.** Possível acumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- 18.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.
- 18.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 18.9.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;
- 18.10.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;
- 18.11.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 18.12.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.12.1.** O recurso de que trata o subitem 18.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. As condições para fiscalização e gestão do presente certame são aquelas definidas no **Anexo I – Termo de Referência**”

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1. As condições de subcontratação, cessão e transferência do objeto do contrato decorrente desta licitação são as descritas no **Anexo I - Termo de Referência**.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

21.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

22.2. Fica assegurado à Rede Municipal Mário Gatti, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema “Compras” (www.gov.br/compras).

22.5. No interesse da Rede Municipal Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

22.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

22.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

22.6.2. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo normal na Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

22.6.3. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

22.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

22.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução RMG 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 16.187/2008 e Resolução RMG 03/2017.

22.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5708 / (19) 2115-4316 / (19) 2115-4371
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Campinas, 02 de maio de 2024.

Wania Stefane
Presidente da Comissão de Licitação
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: HMMG.2024.00000449-90

Pregão Eletrônico: 90052/2024

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Tipo de contratação: Ordinária

Critério de Julgamento: Menor valor global

Setor Solicitante: Diretoria de Urgência e Emergência da Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

Tipo de compra: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado.

Local de Execução: Serviço de Atendimento Móvel - SAMU- Campinas-SP.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de sistema de RADIOCOMUNICAÇÃO digital troncalizado multissítio, compreendendo a locação de equipamentos, incluindo infraestrutura, materiais e insumos, serviços de engenharia, instalação e programação, manutenção técnica e treinamento, para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU Campinas, que proporcione as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e seus anexos integrantes;

1.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências;

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/21.

1.4. Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Código SIM	Código Licitação	Objeto
73427	21750	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de RADIOCOMUNICAÇÃO digital troncalizado multissítio, compreendendo implantação, locação de equipamentos novos, infraestrutura, materiais e insumos, serviços de engenharia, instalação e programação, manutenção técnica e treinamento, para atendimento de toda a rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2.1. Para execução do objeto contratado é necessário:

2.1.1. Locação dos seguintes equipamentos:

Item	Descrição – lote 1	Qtd
1	Terminal portátil digital avançado – DMR.	2
2	Terminal móvel digital avançado – DMR.	20

3	Terminal fixo digital avançado – DMR.	10
4	Estação terminal de acesso – PTT Over Celular – portátil. POC	21
5	Estação terminal de acesso – PTT Over Celular – fixo. POC	5
6	Central de monitoramento e despacho.	3
7	Sítio de repetição – DMR.	6

2.1.2. Além dos equipamentos listados, são partes integrantes da solução pretendida, durante toda a vigência da contratação:

2.1.2.1. Serviços de implantação, instalação, ativação, testes, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica em laboratório, serviços técnicos de engenharia para obtenção/regulização das licenças de funcionamento junto à ANATEL, em plena conformidade com a previsão contida neste estudo.

2.1.2.2. Provimento de infraestrutura, equipamentos, software, e todo material necessário para a ativação do sistema de radiocomunicação, incluindo a instalação, ativação e testes, bem como o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Contrato.

2.1.2.3. Fornecimento de relatórios técnicos que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radiocomunicações digitais móveis.

2.1.2.4. Provimento de locais para instalação dos sítios de repetição, bem como todos os recursos necessários para instalação, operação, manutenção e integração incluindo infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais materiais necessários.

2.1.2.5. Treinamento para os funcionários da Contratante que irão operar o Sistema de Radiocomunicação Digital.

2.1.3. Da classificação do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A prestação de serviços vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Contratante, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da contratação:

A Rede Mário Gatti é um conjunto integrado de serviços públicos de saúde que atuam especificamente na área de urgência e emergência atendendo a população da região metropolitana

de Campinas através do Sistema Único de Saúde.

Constituída em forma de Autarquia Pública Municipal, criada pela Lei Complementar 191/18, a Rede é composta pelas seguintes Unidades de Urgência e Emergência: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi, Hospital Pediátrico Dr. Mário Gatinho (recentemente inaugurado em dezembro de 2022), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Anchieta Metropolitana, São José, Campo Grande, Carlos Lourenço e ainda, abrange o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Todos os equipamentos públicos de saúde funcionam 24 horas por dia, ininterruptamente, e possuem gestão centralizada de almoxarifados e atividades-meio, mas também são atendidos por serviços especializados conforme suas singularidades e necessidades.

No que tange especificamente ao Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU), além do atendimento à população, também serve de campo de estágio para formação de profissionais na área da saúde mediante parcerias com instituições de ensino, favorecendo assim a qualificação e o desenvolvimento do setor de saúde.

O SAMU vem recebendo importantes e robustos investimentos em sua estrutura física e patrimonial, por meio de contratações de serviços em saúde que demonstram resultados relevantes para o Município e a sociedade como um todo.

A missão do SAMU é o atendimento aos munícipes nos agravos de urgência e emergência disposta na legislação nacional, conforme a Portaria 2048 de 5 de novembro de 2002;

O SAMU 192 é um componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessada pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências, conforme as Portarias 1.010/GM/MS/2012 e 6/GM/MS/2017;

O SAMU, dentro de sua vocação, atende mais de 9.000 chamados telefônicos de regulação médica e mais de 3.500 atendimentos de ocorrências por mês por meio de suas ambulâncias e motolâncias;

O SAMU Campinas é composto pela Central de Regulação das Urgências (CRU) e por outras 04 bases descentralizadas totalmente estruturadas (Base Centro, Base UPA Anchieta Metropolitana, Base CHPEO e Base UPA Sérgio Arouca);

Com a formação da Rede, nos idos do ano de 2018, foi possível instrumentalizar os equipamentos de saúde por meio de iniciativas de governança e estruturação constante, que ocorreu mesmo em meio ao maior desafio da era moderna, a epidemia Covid-19 deflagrada no ano de 2019.

No decorrer deste período até o presente momento, o SAMU vem recebendo importantes e robustos investimentos em sua estrutura física e patrimonial, por meio de contratações de serviços em saúde que demonstram resultados relevantes para o Município e a sociedade como um todo.

Neste contexto, o SAMU utiliza um SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, para uso das equipes de campo nas viaturas, como elemento essencial que permite a comunicação por voz via rádio e a transmissão de dados entre as viaturas durante os atendimentos.

Assim, a comunicação por voz é elemento essencial e intrínseco às atividades realizadas pelo SAMU, pois possibilitam a comunicação entre as equipes bem como com diversos atores envolvidos nos atendimentos móveis realizados pelas ambulâncias e motolâncias, como a Central de Regulação e

órgãos governamentais tais como EMDEC, Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, entre outros. Além disso, o sistema permite o recebimento, despacho e tratamento de ocorrências, transmissão de dados móveis, GPS, mensagens de textos, localização automática dos terminais móveis e portáteis que contribuem para a melhoria do desempenho nos tempos de resposta das ocorrências enquanto ferramenta de gerenciamento e controle.

Desta feita, atualmente a prestação de serviços de locação de sistema digital de radiocomunicação para atendimento da rede do SAMU é realizada por meio do contrato nº 38/2019, proveniente do Pregão Eletrônico 08/2019, no protocolo físico nº 270/2019. O contrato vem sendo fielmente cumprido, entretanto, devido ao decurso do prazo legal de vigência de 05 anos, que se dará em julho do corrente ano, o contrato se encerrará em definitivo ensejando a necessidade de realização de nova licitação.

Dessa forma, dado o encerramento da atual contratação, vislumbra-se a necessidade de realizar nova contratação do mesmo objeto, com o objetivo de garantir a continuidade de prestação dos serviços contínuos que são essenciais e indispensáveis às atividades do SAMU Campinas, e é neste contexto o momento ideal para implementação aperfeiçoamento tecnológico com melhorias e modernização dos recursos e equipamentos disponíveis, de forma a garantir a plena disponibilização de sistema de radiocomunicação eficiente, moderno e atualizado.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade:

- ✓ Modernizar o sistema existente de radiocomunicação e transmissão de dados móveis, GPS, mensagens de textos, e despacho e arquivamento de Voz e dados via software específico;
- ✓ Incrementar as condições atuais de comunicação por voz e transmissão de dados das atividades dos profissionais das equipes operacionais;
- ✓ Disponibilizar equipamentos e sistemas capazes de atender à demanda em referência, proporcionando redução do tempo de resposta às demandas e atividades cotidianas do atendimento de urgência e emergência em ocorrências de saúde da população, modernização tecnológica no recebimento, despacho e tratamento das diversas solicitações e empenhos operacionais atendendo a legislação da ANATEL;
- ✓ Implantação de tecnologia na localização automática dos terminais móveis e portáteis na área de competência dos usuários dentro do Município garantindo a segurança nas Comunicações, com uso de ferramentas seguras e confiáveis ao uso das forças operacionais.

4.2. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras: Consta na tabela no item 2.

4.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: O parcelamento da contratação não é recomendada, visto que se trata de prestação de serviços, de sistema integrado de radiocomunicação, cujos itens do lote devem funcionar em conjunto interligado e compatível, em que o parcelamento pode ocasionar problemas de incompatibilidade dos equipamentos e sistema, torres, e demais insumos, como também em relação à responsabilidade técnica e responsabilidade por falhas ou defeitos eventualmente verificados durante a execução, sendo os critérios de subcontratação parcial suficientes para cumprir a função de permitir a conjunção de esforços de prestadores especializados, segundo as condições e requisitos estabelecidos. Pelo mesmo motivo optou-se pela não divisão em lotes, contribuindo assim para a ampla participação de licitantes, sem prejuízo para a solução da demanda em questão.

4.4. A descrição da solução como um todo: Optou-se pela contratação de empresa especializada

em radiocomunicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

- 5.1.1.** O Sistema de Radiocomunicação deverá ser digital, conectado via IP, com plataforma DMR (Digital Mobile Radio), padrão aberto de radiocomunicação digital que se utiliza da tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo);
- 5.1.2.** A prestação do serviço compreende a cobertura eletromagnética em toda a extensão do Município de Campinas/SP;
- 5.1.3.** O Sistema de Radiocomunicação deverá ser Digital, Troncalizado Multissítio, com baixa latência (menor tempo de enlace);
- 5.1.4.** Espectro de radiofrequências a ser utilizado na comunicação deverá ser UHF 350/400MHz, sendo de uso da outorga junto à Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, de responsabilidade da CONTRATADA, porém, com titularidade da CONTRATANTE;
- 5.1.5.** Ciclo contínuo de 24 horas, em potência máxima provida por múltiplos sítios de repetição, com toda infraestrutura necessária, como abrigo, torre, energia e banco de baterias, todos instalados pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado à CONTRATANTE;
- 5.1.6.** Caberá à CONTRATADA utilizar o Sistema de Análise/Síntese Vocoder Ambe++;
- 5.1.7.** Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação;
- 5.1.8.** Caberá à CONTRATADA a concepção, locação de equipamentos, instalação, ativação e manutenção do Sistema de Rádio ofertado. Deste modo, durante a vigência do contrato, caberá também à CONTRATADA as ações necessárias à regularização de todos os sites e demais equipamentos e sistemas junto à ANATEL, visando o completo atendimento da legislação vigente para este quesito;
- 5.1.9.** Ao final de cada trabalho executado, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza total e deixar em perfeita ordem e condições de utilização os ambientes onde tenham sido realizados os serviços de instalação/manutenções providenciadas por ela;
- 5.1.10.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos impeçam a realização da execução do sistema;
- 5.1.11.** Sob critério exclusivo da Contratante, o Sistema de Radiocomunicação Digital poderá ser compartilhado com outros órgãos pertencentes ou vinculados à Rede Mário Gatti, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.
- 5.1.12.** Caso a CONTRATANTE constate que os trabalhos relacionados à instalação/manutenção dos serviços não satisfazem as condições contratuais, a CONTRATADA deverá refazer tais trabalhos, tão logo seja notificada, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas deles decorrentes, e sem que haja prejuízo dos prazos contratados e conforme detalhado no item 9;
- 5.1.13. Detalhamento da Implantação**
 - 5.1.13.1.** A Contratada deverá desenvolver as seguintes atividades e cumprir as responsabilidades:
 - 5.1.13.1.1.** Disponibilizar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em horário comercial, sendo pelo menos 01 canal por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail.
 - 5.1.13.1.2.** Indicar o engenheiro responsável técnico pelo Sistema de Radiocomunicação Digital.
 - 5.1.13.1.3.** Em até 60 dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços deverão ser fornecidas as seguintes informações e documentos a seguir:

✓ Endereço do sítio de repetição.

- ✓ Detalhes da canalização de frequências utilizadas.
- ✓ Lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços).

5.1.14. Legislação

- 5.1.14.1.** O Sistema de Radiocomunicação Digital, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;
- 5.1.14.2.** Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) devem ser devidamente certificadas e/ou homologadas em plena conformidade com as Resoluções da ANATEL;
- 5.1.14.3.** Salvo se requerido de outra forma nesta especificação, os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar plena conformidade com a última revisão das normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:
- ✓ ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - ✓ EIA/TIA: Eletronic Industries Association / Telecommunication Industries Association;
 - ✓ ISO: International Standard Organization;
 - ✓ ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

5.1.15. Meio de Comunicação

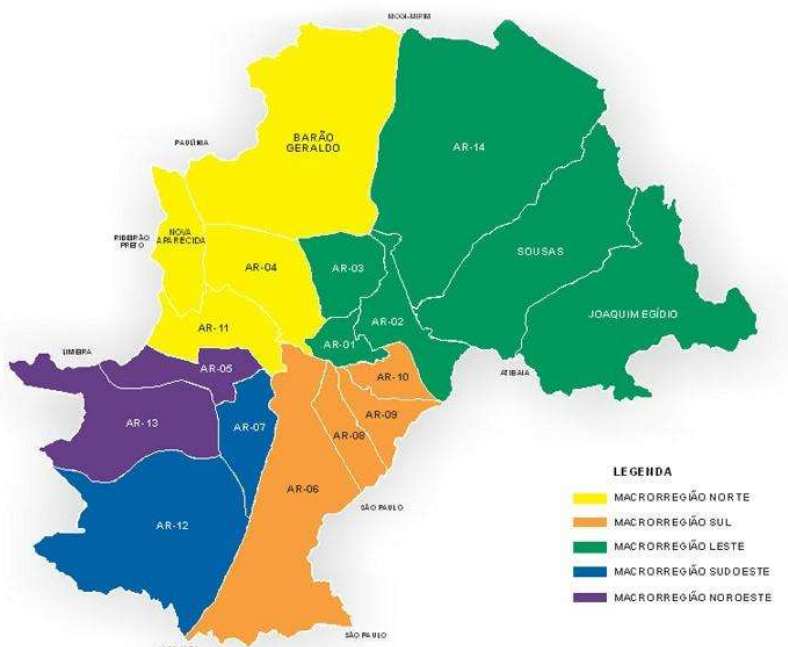
- 5.1.15.1.** O objetivo deste item é descrever as características técnicas e operacionais necessárias para o fornecimento de Radioenlace Digital, ou outro meio de comunicação com capacidade de alto tráfego de dados, quando for utilizado, operando na faixa licenciada em regime Outdoor com throughput adequado ao regime de carga máxima do sistema de radiocomunicação digital, considerando uma margem de segurança mínima de 40%;
- 5.1.15.2.** Cada radioenlace digital a ser contratado deverá ser constituído de uma unidade externa (Out Door Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias e etc.
- 5.1.15.3.** A topologia dos radioenlaces digitais deverá permitir a interligação do sítio de repetição e a Central de Comunicação e Controle;
- 5.1.15.4.** Deverão estar previstos no fornecimento deste tipo de equipamento todos os acessórios, materiais, antenas, cabos, partes, peças, software e demais itens necessários para a sua adequada instalação, em especial os protetores contra surtos provenientes de descargas atmosféricas sobre os cabos STP dos rádios e respectivas linhas de transmissão, se utilizadas;

5.1.16. Cobertura do sistema de radiocomunicação digital

- 5.1.16.1.** A cobertura de rádio deverá ser provida pelo sítio de repetição, instalado pela Contratada, conforme projeto por ela elaborado e aprovado pela Contratante.
- 5.1.16.2.** A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas deverá abranger as áreas de atuação no Município (áreas urbanas e rodovias/estradas principais) nos seguintes percentuais mínimos de confiabilidade:
- ✓ 95% com rádios móveis e
 - ✓ 80% com rádios portáteis.
- 5.1.16.3.** A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital deverá ser comprovada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após o funcionamento do sistema,

para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais da Contratante. Esta apuração deverá ser feita em conjunto com a Contratante, através de 100 chamadas/PTT, realizados em locais variados, em toda a área prevista para cobertura. Se o quantitativo de êxito, para falar com a central, estiver abaixo do percentual previsto no edital, a contratada deverá aumentar o número de sites para prover o percentual/cobertura prevista, sem custo adicional para a Contratante.

- 5.1.16.4.** A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início do fornecimento” expedida pela Administração, o estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos seus sítios e apresentá-lo na forma da lei.
- 5.1.16.5.** O Mapa a seguir, da cidade de Campinas, ilustra a cobertura requerida para o Sistema de Rádio.



- 5.1.16.6.** Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que a Central de Monitoramento, Despacho e Operações está localizada na Rua Afonso Pena 1380, Vila Nova São José – Campinas/SP.
- 5.1.16.7.** A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital deverá ser comprovada pela Licitante Vencedora para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais, destacando que deverá disponibilizar os locais destinados aos Sítios de Repetição (Estações Repetidoras) com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários.
- 5.1.16.8.** A Licitante vencedora deverá apresentar na data indicada em ordem de início dos serviços junto ao Gestor de Contrato, o Estudo Técnico de Cobertura Eletromagnética a partir dos seus sítios e apresentá-lo na forma da lei.

5.1.17. Predição de cobertura

- 5.1.17.1.** A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços” expedida pela Contratante, a predição de cobertura radioelétrica para todos os Sítios de Repetição por ela ofertado, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros constantes no subitem Parâmetros de Predição de Cobertura;

- 5.1.17.2. A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente;
- 5.1.17.3. Juntamente com a predição de cobertura a CONTRATADA deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georreferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Município de Campinas;
- 5.1.17.4. A CONTRATADA deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georreferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos do Município de Campinas e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância;
- 5.1.17.5. A CONTRATADA deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georreferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda o limite geográfico do Município de Campinas;
- 5.1.17.6. Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4 e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante vencedora, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth;
- 5.1.17.7. A cobertura de rádio deverá ser provida nos percentuais mínimos estabelecidos neste Projeto Básico em todas as áreas geográficas definidas pela CONTRATANTE, através dos sítios instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma.

5.1.18. Parâmetros de Predição de Cobertura

- 5.1.18.1. A CONTRATADA deverá preencher o quadro do **Anexo A** com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital troncalizado ofertado.

5.1.19. Capacidade e canalização

- 5.1.19.1. A definição da quantidade e distribuição de canais no sítio de repetição deverá respeitar as necessidades da Contratante, devendo atender aos serviços de voz e dados simultâneos distribuídos inicialmente em 03 canais de voz ativos, além do canal de dados, simultâneos, em razão dos dados que serão trafegados no sistema (mensagens de texto, GPS, etc.);
- 5.1.19.2. Destacando-se que mensagens de texto e transmissão e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz e deverão trafegar simultaneamente no sistema.

5.1.20. Descrição Funcional

- 5.1.20.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital troncalizado deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada neste estudo e destes com as centrais de controle e operar de acordo com as características descritas neste item e seus subitens. Permitir a comunicação ponto a ponto entre os terminais DMR a fim de garantir segurança em operações locais.

5.1.21. Estrutura da Rede

- 5.1.21.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital troncalizado será formado pelos seguintes componentes:

✓ **Subsistema de despacho:** formado por 03 (três) consoles de despacho e respectivas interfaces de comunicação, instalada na Central de Operações. Dados, interfaces e demais equipamentos e aplicativos necessários à aquisição de dados, monitoramento GPS, dados e voz, gerenciamento e supervisão. O sistema deverá permitir a gravação e armazenamento dos dados e Voz em formato de fácil reprodução;

✓ **Subsistema de terminais:** formado pelos terminais (estações de rádio) do sistema, que serão operados pelos agentes de campo e acessarão o Sistema de Radiocomunicação Digital através do sítio de repetição, exceto a console de despacho;

✓ **Subsistema de repetição:** composto por sítio de repetição, estações repetidoras digitais operando no modo troncalizado, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, enlaces de comunicação e toda a infraestrutura física e lógica para proporcionar cobertura à rede de comunicação de voz do sistema.

5.1.21.2. Os locais e todos os recursos necessários para instalação, operação e integração dos sítios de repetição serão providos pela Contratada;

5.1.21.3. O sistema não deverá necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá disponibilizar um canal de voz, habilitando-o para conversação dentro do grupo desejado;

5.1.21.4. Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma indicação sonora de “Sistema Ocupado” (tom de ocupado);

5.1.21.5. Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da Contratante. Cada terminal possuirá um único número de identificação;

5.1.21.6. O Sistema deverá possuir capacidade através da simples ampliação de hardware e software, designar e controlar maior número de terminais, sem perda de funcionalidades;

5.1.21.7. O Sistema de Radiocomunicação Digital manterá controle, para impedir que sofra interferências externas à rede;

5.1.21.8. Qualquer terminal pertencente ao Sistema de Radiocomunicação Digital, ao ser ligado, deverá conectar-se à rede e através desta deverá ser estabelecido um algoritmo de comunicação de dados para a afiliação daquele terminal ao Sistema. Quando um usuário já afiliado ao sistema mudar seu grupo de conversação, o terminal deverá realizar a afiliação no novo grupo, desfiliando-se do anterior. Ao desligar o terminal, este será desfiliado do grupo de conversação e do sistema;

5.1.21.9. No processo de afiliação, todos os terminais deverão executar os comandos enviados pelo Controlador Central (se aplicável), como inibição, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas que deverão ser mostradas em display – se previsto;

5.1.21.10. A requisição de um canal de comunicação, para realização de qualquer tipo de chamada de voz na rede, será feita mediante algoritmo de comunicação estabelecido no sistema;

5.1.21.11. A Estação repetidora deverá estar interconectada com a Central de Operações por meio de uma Rede de Radioenlace Digital ou por um “backbone” formado por links de alta velocidade.

5.1.21.12. Uma chamada já iniciada não poderá ser interrompida por outra chamada.

5.1.21.13. A duração do tempo de desconexão do canal de comunicação deverá ser ajustável. Após a última transmissão, o canal permanecerá alocado por um tempo pré-programado, permitindo, assim, eventuais respostas no mesmo canal de comunicação.

5.1.22. Tipos de Chamadas

5.1.22.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada: chamada de grupo, chamada privativa, chamada de emergência e mensagem de texto;

5.1.22.2. Chamada de Grupo:

✓ Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma

chamada no canal de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados ao mesmo canal de conversação;

- ✓ Todos os terminais do Sistema (estações móveis veiculares, portáteis, fixas e console de despacho) serão capazes de se afiliar em diferentes canais de conversação, conforme respectivas programações e, assim, realizar e receber chamadas nesses canais;
- ✓ Não haverá limites para a quantidade de terminais em cada grupo de conversação, considerando a quantidade de terminais locados;

5.1.22.3. Chamada Privativa:

- ✓ Os terminais com aplicação dos protocolos DMR e LTE do sistema deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa. Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada da console existente na Central de Operação. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores;
- ✓ A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo (“time-out”), valendo o que ocorrer primeiro;
- ✓ As chamadas privativas devem ter prioridade menor em relação às chamadas de grupo e o subsistema de gerenciamento deverá ser capaz de limitar a quantidade de chamadas privativas simultâneas na rede.

5.1.22.4. Chamada de Emergência:

- ✓ Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;
- ✓ A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado em uma console de despacho, mediante emissão de um sinal de alerta visual e sonoro ao operador, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal. É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais. Os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada;
- ✓ Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao terminal de origem;
- ✓ A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada;
- ✓ A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

5.1.22.5. Mensagem de Texto:

- ✓ Sistema de Radiocomunicação Digital terá capacidade de encaminhar mensagens curtas de texto, geradas pela console de despacho ou outro sistema integrado, para

terminais móveis veiculares e fixos com aplicação de protocolo DMR e LTE;

- ✓ Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta;
- ✓ O Sistema de Radiocomunicação Digital notificará o recebimento de mensagens de texto pelos terminais;
- ✓ Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deverá ser armazenada no servidor, período dentro do qual o Sistema de Radiocomunicação Digital deverá enviar a mensagem, assim que o terminal esteja afiliado. O Sistema de Radiocomunicação Digital será capaz de notificar o originador da mensagem caso ocorra falha no envio;
- ✓ O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá possibilitar a emissão de mensagens da console de despacho para grupos de distribuição previamente cadastrados, ou mesmo para toda a rede, através de comando único.

5.1.23. Redundância:

5.1.23.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá contar com redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

- ✓ O sítio de repetição DMR deverá contar com sistema alternativo de energia elétrica, composto por banco de baterias com autonomia de até 06 (seis) horas com funcionamento a plena carga, de modo que não haja interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Radiocomunicação Digital.

5.1.24. Composição do Sistema:

5.1.24.1. Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de Radiocomunicação Digital deverão ser novos, sem uso anterior, e para uso exclusivo da contratante, conforme segue:

5.1.24.1.1. Sistema de Despacho:

- ✓ A Central de Despacho, com software de monitoramento específico para o sistema de radiocomunicação digital, será composta no mínimo pelas seguintes partes:
 - ✓ 01 Servidor (Hardware de alta capacidade e performance) dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;
 - ✓ 03 (três) Consoles de despacho (hardware de alta capacidade e performance), com monitor de no mínimo 20" polegadas, teclado e mouse, tudo dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;
 - ✓ Licenças para o software de monitoramento suportar: servidor, console, repetidores e terminais, tudo dimensionado para o sistema instalado, disponibilizando as seguintes as seguintes funcionalidades: despacho de voz, gravação das conversações, monitoramento AVL/GPS de todos os terminais, registro de trajetos dos terminais e identificação dos terminais que participarem de uma conversação;
 - ✓ Antenas, cabos e acessórios necessários;
 - ✓ Sistema de energia sobressalente, com banco de bateria para autonomia de pelo

menos 06 horas sem energia elétrica;

- ✓ Adequação física do local de instalação da central de monitoramento, se necessário, com fornecimento de canaletas, conduletes, racks, suportes e demais itens necessários.

5.1.24.1.1.1. Deverá ser fornecida e instalada a console de monitoramento e despacho, com respectivas interfaces de comunicação e demais equipamentos e aplicativos necessários ao seu funcionamento, a qual será instalada na Rua Rua Afonso Pena, 1380, Vila Nova São José – Campinas/SP ou outro local indicado pela Contratante. Toda a infraestrutura necessária à interligação da console de despacho ao sistema será de responsabilidade da Contratada.

5.1.24.1.2. Características e Recursos da Console de Despacho:

5.1.24.1.2.1. O Subsistema de Despacho, Rastreamento e Controle será integrado aos Subsistemas Servidor Central e Subsistema Servidor Redundante;

5.1.24.1.2.2. O Subsistema de Despacho, Rastreamento e Controle gerenciará e supervisionará todo o sistema, permitindo a interação com os terminais de profissionais móveis ou portáteis (envio de mensagens de voz, texto, rastreamento dos terminais, controle de áreas, entre outros – se aplicáveis);

5.1.24.1.2.3. Os equipamentos (hardware e software) e materiais que compõem o sistema profissional de comunicação, controle e rastreamento de equipes de campo deverão permitir a integração com sistemas de rádio comunicação em protocolo DMR (Digital Mobile Radio) e POC (PTT/Push-to-Talk Over Cellular – LTE);

5.1.24.1.2.4. Deverão ser fornecidos consoles de controle, monitoramento e despacho com softwares de comunicação baseados em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular), atendendo no mínimo as seguintes características abaixo:

- ✓ Além do Desktop, o fornecimento deve compreender 01 (um) Servidor on cloud hospedado em host com 99,99% de disponibilidade em território Nacional (Brasil), com capacidade de no mínimo 2TB de armazenamento, Processador de 8 núcleos, 16 GB de memória RAM, Windows Server 2014 ou superior, SQL Professional. SSC e SSR sago de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.24.1.2.5. Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho (Software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

- ✓ Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- ✓ Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quanto em dimensão das diferentes janelas de funções;
- ✓ Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- ✓ Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- ✓ Deve permitir no mínimo: Chamadas em grupo, chamadas privativas, chamadas broadcast e chamadas de emergência;
- ✓ Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline;
- ✓ Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- ✓ Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;

- ✓ Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- ✓ Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- ✓ Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- ✓ Chat corporativo para troca de arquivos e fotos em grupo ou individualmente;
- ✓ Funções de som interativas permitindo regulação de volume e emudecimento de diferentes canais e/ou usuários individuais;
- ✓ Rastreamento em tempo real via GPS, conforme os parâmetros definidos neste termo de referência;
- ✓ Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de quinze segundos de cadência pela console ou pelo controlador central se aplicável;
- ✓ Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- ✓ Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- ✓ Alertas visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- ✓ Possibilidade de visualização de status de bateria, rede, em carregamento de bateria e GPS do terminal de acesso;
- ✓ Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- ✓ Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;
- ✓ Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede tais como comunicações, troca de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- ✓ Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;
- ✓ As Consoles de Despacho deverão possuir o recurso de criar grupos entre os Agentes de campo;
- ✓ Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede, pela console ou pelo controlador central se aplicável;
- ✓ Criação de teclas de atalho para PTT;
- ✓ Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- ✓ Aplicação na língua portuguesa do Brasil;
- ✓ Possibilidade de programação remota dos usuários móveis, através da console ou do controlador central;
- ✓ Servidor redundante com atuação automática;
- ✓ Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 4G, WI-FI com conectividade a internet ou RF;

- ✓ Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- ✓ Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso (tela preta);
- 5.1.24.1.2.6.** O console terá a capacidade de operar com a sinalização padrão DMR do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), em modo digital, a fim de ter facilidade de comunicação com qualquer rádio que atenda o mesmo padrão nos modos TIER II e TIER III;
- 5.1.24.1.2.7.** O sistema deve ter a possibilidade de integração às redes de rádio DMR diretamente via IP via protocolo AIS da DMR Association ou via protocolo proprietário para determinados fabricantes;
- 5.1.24.1.2.8.** Interface de operação amigável e totalmente customizável, possibilitando posicionar as diferentes janelas de funções em qualquer local da (s) tela (s) de operação, bem como redimensionar as janelas para o tamanho desejado;
- 5.1.24.1.2.9.** Possibilidade de criação, diretamente na console de despacho e sem a necessidade de acessar o servidor do sistema, de hierarquia/prioridade para chamadas de grupo, onde grupo com maior prioridade interrompem transmissões de grupos de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante;
- 5.1.24.1.2.10.** Possibilidade de criação, diretamente na console de despacho e sem a necessidade de acessar o servidor do sistema, de hierarquia/prioridade para chamadas privativas, onde usuários de celular com maior prioridade interrompem transmissões de usuários com menor prioridade para que os usuários da rede possam escutar a chamada privativa mais importante;
- 5.1.24.1.2.11.** Criação de diferentes tipos de status customizáveis com indicação visual colorida, como por exemplo: ocupado, livre, em deslocamento, na base, entre outros;
- 5.1.24.1.2.12.** Chat corporativo com interface intuitiva para troca de mensagens em grupo ou individuais entre consoles, usuários móveis e portáteis;
- 5.1.24.1.3. Monitoramento Remoto de Voz:**
 - 5.1.24.1.3.1.** A console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de voz PTT gravadas e reproduzir a mesma em tela imediatamente;
 - 5.1.24.1.3.2.** A console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de voz PTT gravadas e exportá-lo em forma de arquivo comum do sistema operacional Windows, salvando em alguma pasta desejada no computador e podendo anexar o arquivo em e-mails ou demais ferramentas para envio e ciência de outras pessoas;
 - 5.1.24.1.3.3.** O sistema deve ter a capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz. Com o monitoramento remoto de voz, o operador da console pode ativar o microfone dos usuários móveis ou portáteis e monitorar o que ocorre ao redor daquele usuário. Tal função é de extrema importância em situações de emergência pois permite que o operador tenha ciência imediata do que ocorre e também permite que ele se comunique com o usuário sem que o mesmo precise apertar o botão de PTT ou tenha que executar qualquer outra ação manual;
 - 5.1.24.1.3.4.** A console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de monitoramento remoto de voz gravadas e reproduzir a mesma em tela imediatamente;
 - 5.1.24.1.3.5.** Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede

a ser determinado após quebra de alguma regra pré-estabelecida, com controle de entrada e saída de cerca eletrônica, excesso de velocidade, tempo parado, entre outros;

- 5.1.24.1.3.6.** Inserção de camadas KML sobrepostas ao mapa de visualização da localização dos usuários, permitindo que o operador consiga visualizar rapidamente locais determinados de ações pré determinadas ou espaços de atuação delimitados de equipes de campo;
- 5.1.24.1.3.7.** Alertas de emergência com base indicados na console após a ativação da função pelos usuários em campo depois do pressionamento do botão de pânico configurado nos dispositivos móveis e portáteis;
- 5.1.24.1.3.8.** Configuração de Status de usuários, permitindo classificar usuários livres, ocupados, em almoço, ou qualquer outra identificação necessária;
- 5.1.24.1.3.9.** Quadro de regras para execução automática de atividades e alertas;
- 5.1.24.1.3.10.** Janela com lista de usuários de rádio/telefone/despachador totalmente desvinculada das demais, sendo possível movê-la para qualquer local da tela, bem como dimensioná-la de acordo com a necessidade ou movê-la para outro monitor.
- 5.1.24.1.3.11.** O operador deve ter a possibilidade de bloquear ou desbloquear usuários de terminais. Função primordial em caso de perda ou roubo do aparelho;
- 5.1.24.1.4. Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:**
 - 5.1.24.1.4.1.** Formado pelas consoles de comunicação do sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Termo;
 - 5.1.24.1.4.2.** As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;
 - 5.1.24.1.4.3.** Consoles de despacho devem permitir o atendimento de no mínimo 06 (seis) grupos de conversação;
 - 5.1.24.1.4.4.** O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos;
 - 5.1.24.1.4.5.** Os usuários dos terminais DMR devem se comunicar instantaneamente com os terminais POC propostos nesta solução, de forma integrada e convergente, interconectando todos os terminais. O sistema proposto deve permitir a aplicação como sistema híbrido, com terminais DMR operando por voz nos mesmos modelos da solução apresentada;
 - 5.1.24.1.4.6.** A aplicação exigida inclui subsistemas, realizando monitoramento, despacho e gerenciamento unificados sobre as redes de banda estreita e banda larga. A plataforma deve interligar o sistema PoC (PTT Over Cellular) com o sistema DMR/TDMA;
 - 5.1.24.1.4.7.** Além dos softwares e hardwares necessários a esta integração, estão contemplados todos os demais softwares que envolvem os respectivos terminais e a estação rádio base (ERB) necessária à ampliação de cobertura do sistema DMR, com absoluta compatibilidade de terminais e equipamentos;
 - 5.1.24.1.4.8.** O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATADA;
 - 5.1.24.1.4.9.** O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:

- ✓ Seleção manual de canais a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 06 (seis) grupos na mesma console de despacho;
- ✓ Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados;
- ✓ Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo, visualizados na console;
- ✓ Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema;
- ✓ As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos;
- ✓ Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop;
- ✓ Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema;
- ✓ Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica;
- ✓ Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS;
- ✓ Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para os terminais aptos a esta aplicação.

5.1.24.1.5. Subsistema de Terminais:

- 5.1.24.1.5.1.** Os terminais de campo do Sistema de Radiocomunicação Digital consistem em estações fixas, estações móveis veiculares e estações portáteis;
- 5.1.24.1.5.2.** Além dos terminais de campo deverá ser prevista estação fixa instalada na Central de Operações como contingência do sistema junto ao subsistema de despacho;
- 5.1.24.1.5.3.** O terminal de uso fixo deverá ser instalado no local indicado pela Contratante, assim como os terminais de uso móvel deverão ser instalados nos veículos indicados;
- 5.1.24.1.5.4.** Deverão ser fornecidas e instaladas todas as estações de rádio do sistema, com respectivas interfaces e acessórios necessários ao seu funcionamento. Toda a infraestrutura necessária à instalação das estações fixas será de responsabilidade da Contratada, inclusive os sistemas irradiantes;
- 5.1.24.1.5.5.** Caberá à Contratante a disponibilização das salas para estações fixas;
- 5.1.24.1.5.6.** Não serão admitidos equipamentos móveis e portáteis que usem interfaces ou GPS externos ou adaptados;
- 5.1.24.1.5.7.** Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso anterior, certificados e/ou homologados pela ANATEL.

5.1.25. As estações deverão possuir as características e recursos descritos a seguir:

5.1.25.1. Terminal portátil digital avançado – dmr, com gps, teclado e display

5.1.25.1.1. Especificações gerais:

- ✓ Os terminais de rádio comunicação DMR oferecidos devem operar na faixa de UHF 350/400MHz, e devem atender o padrão MIL-STD-810 C / D / E / F / G. Os licitantes devem fornecer detalhes de todos os padrões com os quais seus terminais de rádio estão em conformidade na entrega do produto.
- ✓ Esses terminais de rádio devem funcionar em modo analógico ou digital, devem possuir botão de emergência, criptografia avançada de no mínimo 256 bits. Todos os terminais devem suportar a atualização por software e os parâmetros de rádio podem ser modificados através de OTAP (canal de rádio) por gerenciamento de rede e Wi-Fi (programação e atualização de firmware).
- ✓ Devem possuir memória interna com acesso via API, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais.
- ✓ Todos os terminais de rádio devem suportar a visualização de informações de posicionamento GPS e envio de mensagem de texto.
- ✓ Os terminais de rádio devem suportar roaming em sistemas multi-sites.

5.1.25.1.2. Especificação mínima:

- ✓ Faixas de frequência: UHF 350/400MHz, antena tipo emborrachada, módulo interno GPS; carregador singelo de bateria bivolt; clip para cinto; manual de operação em português; licença para operação no software de gerenciamento.
- ✓ O rádio portátil deve estar em conformidade com os padrões MIL-STD-810 C / D / E / F / G e IP68, assegurando um excelente desempenho mesmo em ambientes hostis.
- ✓ Os terminais devem suportar recursos de um toque que compreendem mensagens de texto, chamadas de voz e serviços suplementares. Devem possuir visor colorido de 1,8 polegadas e 5 linhas de exibição. O visor a cores deve permitir uma boa visibilidade mesmo sob luz extremamente forte.
- ✓ A potência de saída deve ser de pelo menos 4W.
- ✓ O terminal deve apresentar informações de status diferentes por LED indicador, como bateria fraca, PTT push, standby, etc.
- ✓ A capacidade da bateria: mínima de 3000 mAh (Li-Ion) – a duração da bateria no modo 5\5\90 deverá ser de no mínimo 18 horas.
- ✓ Potência de saída de áudio: de pelo menos 500Mw.
- ✓ Sensibilidade do receptor: 0.14 µV / BER5%.
- ✓ Bluetooth 4.0 ou superior integrado.
- ✓ Wifi 2.4 GHz integrado.
- ✓ Capacidade para programar até 1000 canais.

- ✓ Capacidade de enviar o número de identificação (PTT ID) e nome (ALIAS) junto com a chamada de voz em no máximo 3 segundos após o acionamento da tecla de PTT pelo usuário. Deverá permitir ao usuário inserir um nome de identificação (ALIAS) através do teclado, sendo esse ALIAS transmitido junto com a voz na próxima chamada realizada.
- ✓ O rádio deverá possuir a capacidade de reportar o posicionamento GPS periodicamente mesmo enquanto o usuário esteja transmitindo uma chamada de voz.

5.1.25.2. Terminal móvel digital avançado com gps e terminal fixo digital avançado

5.1.25.2.1. Especificações gerais:

- ✓ Os terminais de rádio oferecidos devem operar na faixa de UHF 350/400MHz, e devem atender o padrão MIL-STD-810 C / D / E / F / G. Os licitantes devem fornecer detalhes de todos os padrões com os quais seus terminais de rádio estão em conformidade na entrega do produto.
- ✓ Esses terminais de rádio devem funcionar em modo analógico ou digital, devem possuir botão de emergência, criptografia avançada de no mínimo 256 bits. Todos os terminais devem suportar a atualização por software e os parâmetros de rádio podem ser modificados através de OTAP (canal de rádio) por gerenciamento de rede e Wi-Fi (programação e atualização de firmware).
- ✓ Devem possuir memória interna com acesso via API, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais.
- ✓ Todos os terminais de rádio devem suportar a visualização de informações de posicionamento GPS (para os terminais móveis instalados nas viaturas da Contratante) e envio de mensagem de texto.
- ✓ Os terminais de rádio devem suportar roaming em sistemas multi-sites.

5.1.25.2.2. Especificação mínima

- ✓ Faixas de frequência: UHF 350/400MHz, microfone de mão com tecla de transmissão e suporte imantado; módulo gps integrado ao equipamento, conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; licença para operação no software de gerenciamento, e demais itens necessários ao seu funcionamento, empregados como móveis instalados em viaturas ou como unidades fixas para suas estações de trabalho e operação.
- ✓ Estes terminais devem estar em conformidade com as normas MIL-STD-810 C / D / E / F / G e IP54.
- ✓ Estes equipamentos devem possuir display colorido de grande porte, com dimensão mínima de 2,0 polegadas, com 4 linhas para texto. O visor colorido deve permitir uma boa visibilidade mesmo sob luz extremamente forte. Também devem ter alto-falante embutido, com a potência de áudio nominal é de pelo menos 3W.
- ✓ Estes terminais devem suportar interfaces de placa de opção para o rádio, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais, eventualmente desenvolvidas a critério da Contratante e não previstas neste fornecimento.

- ✓ O rádio móvel deve suportar sensor de ignição ligar / desligar, com a potência de saída deve ser de pelo menos 45W.
- ✓ Sensibilidade do receptor: 0.14µV / BER5%.
- ✓ Bluetooth 4.0 ou superior integrado.
- ✓ Wifi 2.4 GHz integrado.
- ✓ Capacidade para programar mínima de 1.000 canais.

5.1.25.3. Estação terminal de acesso – ptt over celular – modelo portátil

5.1.25.3.1. Estes terminais devem estar aptos ao funcionamento em uma única rede de comunicação, integrando-se à plataforma DMR e utilizando a rede de comunicação com a infraestrutura disponível por operadoras de comunicação via celular, com área de cobertura comprovada no município. Os terminais devem operar com rede digital mínima 4G disponível por operadoras, além de conexões Wi-Fi. Devem ser atendidos o padrão MIL-STD-810, IEC 60529– IP54 Categoria 2, como forma de garantir robustez e durabilidade do equipamento.

5.1.25.3.2. Especificações gerais:

- ✓ Rede: 4G LTE.
- ✓ Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4/5.0 GHz.
- ✓ bluetooth integrado V4.2, BLE.
- ✓ Capacidade de canal: 96 canais, com número de contatos mínimo de 300 (trezentos).
- ✓ Capacidade bateria: 3.7V (Nominal) 2500 mAh, e a duração da bateria no modo 5\5\90 deverá ser de no mínimo 18 horas.
- ✓ A Contratada deve entregar os terminais com carregadores individuais, do tipo mesa (desktop).
- ✓ Estes terminais devem possuir as dimensões máximas de (sem antena) 135 x 60 x 25 mm e (com antena): 170 x 60 x 25 mm.
- ✓ O fornecimento deverá ser previsto com criptografia AES de 256 bits, e GPS interno (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou).
- ✓ Devem estar previstas e contempladas as configurações a partir do portal de administração (MDM), dos contatos, dos grupos de comunicação a serem afiliados e demais funcionalidades.
- ✓ Interoperabilidade absoluta com o sistema DMR aplicado nesta solução, e seus terminais.

5.1.25.4. Estação terminal de acesso – PTT over celular – fixo.

5.1.25.4.1. Estes terminais devem estar aptos ao funcionamento em uma única rede de comunicação, integrando-se à plataforma DMR e utilizando a rede de comunicação com a infraestrutura disponível por operadoras de comunicação via celular, com área de cobertura comprovada no município, e por acesso via rede Wi-Fi disponível em seus locais de instalação. Frisa-se que os terminais devem operar com rede digital mínima 4G disponível por operadoras,

além de conexões Wi-Fi. Devem ser atendidos o padrão MIL-STD-810, IEC 60529– IP54 Categoria 2, como forma de garantir robustez e durabilidade do equipamento.

5.1.25.4.2. Especificações Gerais:

- ✓ Rede: 4G LTE.
- ✓ Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4/5.0 GHz
- ✓ Bluetooth integrado V4.2 BR/EDR +BLE
- ✓ Capacidade de canal: 96 canais, com número de contatos mínimo de 300 (trezentos).
- ✓ Estes terminais devem possuir as dimensões máximas de 170 mm x 45 mm x 95 mm.
- ✓ Deverá possuir botão de emergência configurável.
- ✓ O fornecimento deverá ser previsto com criptografia AES de 256 bits.
- ✓ Deve possibilitar atualizações de programação (programação e firmware) via 4G e Wi-Fi, display LED para visualizar contatos, grupos de comunicação e configurações, mesmo sob luz eventualmente forte.
- ✓ Deverá possuir potência de saída de pelo menos 5 watts, potência nominal de saída de áudio de 4 W / máx. 16 W.
- ✓ Os padrões de segurança Wifi suportados deverão ser WPA e WPA2, e com o envio nome (ALIÁS) junto com a chamada de voz – condições obrigatórias.
- ✓ Configuração a partir do portal de administração (MDM), dos contatos, dos grupos de comunicação e demais funcionalidades.
- ✓ Display com informações de nível da bateria, a qualidade da conexão Wi-Fi, 4G, entre outras funções.
- ✓ Interoperabilidade absoluta com o sistema DMR aplicado nesta solução, e seus terminais.

5.1.26. SÍTIO DE REPETIÇÃO – DMR – ESTAÇÃO REPETIDORA:

5.1.26.1. O Sistema de Repetição será composto pela quantidade de estações repetidoras necessárias, com tecnologia DMR, para atendimento do serviço com cobertura mínima de 95% da área urbana com rádios móveis e de 80% para a área urbana com rádios portáteis. O sítio de repetição deverá conter equipamento repetidor com as seguintes especificações mínimas:

- ✓ Capacidade de canal: 64
- ✓ Banda de frequência: UHF 350/400MHz
- ✓ Compatível com operação DMR II e DMR III
- ✓ Potência contínua de RF configurável de 1-50 W, 100% ciclo de trabalho
- ✓ Sensibilidade Estática: 0.25 uV (0.18 uV típica) @ BER5%
- ✓ Rejeição intermodulação (TIA603D/ETSI): 82/73 dB
- ✓ Rejeição espúrio (TIA603D/ETSI): 95 / 90 dB

- ✓ Seletividade (TIA603D), 25*/12,5 kHz: 83/55dB
- ✓ Seletividade (TIA603), 25*/12,5 kHz: 83/68dB
- ✓ Atenuação intermodulação: 40dB
- ✓ Emissões de espúrias: -36 dBm < 1 GHz, -30 dBm > 1 GHz
- ✓ Distorção do áudio: < 1%
- ✓ Potência de canal adjacente (TIA603D), 25*/12,5 kHz: 78 / 62 dB
- ✓ Potência de canal adjacente (ETSI), 25*/12,5 kHz: 78 / 62 dB
- ✓ Operar a tensão de 100-240VAC ou 12-24VDC

5.1.27. Subsistema de Repetição:

- 5.1.27.1.** Deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada todos os equipamentos, acessórios, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de repetição, que é formado pelo conjunto de sítio de repetição e respectivos enlaces de comunicação.
- 5.1.27.2.** A rede de rádio deverá ser composta por no mínimo 06 (seis) sítios de repetição, cada um contando com no mínimo com 03 (três) canais de voz ativos e 01 (um) canal de dados, incluindo o canal de controle se aplicável; sistema irradiante, incluindo antenas, duplexadores, protetores contra descargas atmosféricas, cabos e conectores; rede elétrica protegida; fontes de alimentação redundantes; sistema alternativo de energia elétrica, composto por no-break e conjunto de baterias, com capacidade compatível à operação ininterrupta do sítio, em seu máximo consumo, por no mínimo 6 horas; sistema de monitoramento e gerenciamento de falhas. Será de responsabilidade da Contratada mensurar os quantitativos necessários para prover a cobertura eletromagnética em todo território municipal, com a eventual instalação de outros sítios de repetição além do mínimo exigido, para o cumprimento da área de cobertura informada em seus estudos e documentos técnicos.
- 5.1.27.3.** A Potência dos transmissores deve ser compatível com a cobertura do sistema e dentro dos limites fixados em normas e regulamentos de telecomunicações.
- 5.1.27.4.** Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada geral, e configuração remota.
- 5.1.27.5.** Alimentação de 100 a 240VAC, permitindo variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.
- 5.1.27.6.** Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, sobreaquecimento, potência dos transmissores acima do limite nominal do modelo e acionamento contínuo do transmissor.
- 5.1.27.7.** Possuir a seguinte configuração e composição mínima:
- ✓ 03 canais (slots) de voz efetivos, mais o canal de dados e suas respectivas licenças de softwares necessárias;

- ✓ 01 rack 19U;
- ✓ 01 unidade de distribuição de energia;
- ✓ 01 Power Supply (fonte de alimentação) para o rack;
- ✓ 01 IP switch;
- ✓ 01 duplexador.
- ✓ 01 antena omni-direcional
- ✓ Cabos com os comprimentos conforme necessidades dos locais a serem instalados, conectores, abraçadeiras, protetor de surto, aterramentos e demais materiais necessários para suas instalações.

5.1.27.8. Toda a infraestrutura necessária, para instalação e pleno funcionamento do sítio de repetição, deverá ser fornecida pela Contratada. A Contratante pretende o sistema instalado, testado e funcionando.

5.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas seguintes unidades:

- 5.2.1.1.** Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU CENTRAL- Rua Artur Ramos, 441 - Vila João Jorge, Campinas/SP, CEP 13041-302;
- 5.2.1.2.** SAMU CIMCAMP sito Rua Afonso Pena, 1380, Vila Nova São José – Campinas/SP;
- 5.2.1.3.** Pronto Atendimento UPA Metropolitana (Anchieta) – Rua São Bartolomeu, sem número, Bairro Conjunto Habitacional Padre Anchieta - CEP 13.068-219;
- 5.2.1.4.** Pronto Atendimento Dr. Sérgio Arouca – UPA Campo Grande - Rua Dirce de Oliveira Santos, nº 280 - Alto Belém - CEP: 13058-002;
- 5.2.1.5.** Pronto Atendimento UPA Carlos Lourenço - Rua Durval Farias Sobrinho, s/nº - Jardim Carlos Lourenço - CEP: 13096-620;
- 5.2.1.6.** Pronto Atendimento UPA São José - Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/nº - Jd das Bandeiras - CEP: 13051-114;
- 5.2.1.7.** Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi- Avenida Ruy Rodrigues, nº 3.434 – Chácara São José - CEP: 13060-646;

5.2.2. Caso venham a ser incorporadas novas Unidades, o quantitativo correspondente deverá ficar sujeito aos aditamentos previstos na Lei.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto deste termo de referência.
- 6.2.** Admitir-se-á subcontratação parcial, condicionada à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos exatos termos do presente Termo de Referência, e a CONTRATADA permanecer como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e tributários.
- 6.3.** Caso haja subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com a devida antecedência, cópia autenticada do contrato e os documentos os quais estarão sujeitos a

empresa e os serviços subcontratados, para avaliação e prévia aprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Iniciar a prestação dos serviços, na data indicada na Ordem de Início dos Serviços;
- 7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 7.3.** CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.3.1.** Informar ao Gestor do contrato e ao Setor de Gestão de contratos da Rede Mário Gatti, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
 - 7.3.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA mensurar os quantitativos necessários para prover a cobertura eletromagnética em todo território municipal, com a eventual instalação de outros sítios de repetição além do mínimo exigido, para o cumprimento da área de cobertura informada em seus estudos e documentos técnicos;
 - 7.3.3.** Caberá à CONTRATADA atuar no processo de obtenção de licenças de funcionamento das estações do sistema de radiocomunicação junto à ANATEL, bem como o pelo pagamento das taxas deste Órgão.
 - 7.3.4.** Caberá à Contratada a obtenção de autorização da ANATEL para uso das frequências dos links em SHF, quando necessárias aos enlaces de comunicação entre sítios de repetição e, entre estes com a Central de Comunicações e controlador central, quando existente, descrita adiante como Radioenlace Digital.
 - 7.3.5.** A contratada responsabilizar-se-á por utilizar, às suas expensas e sem custos adicionais, de todos os profissionais administrativos, prepostos, pessoal de apoio, recursos humanos e quaisquer outros que julgar necessários para a organização, efetiva e plena execução e prestação dos serviços, ficando facultado utilizar os insumos, materiais, equipamentos e afins, de natureza administrativa que julgar necessários à gestão de seus recursos humanos e à execução dos serviços;
 - 7.3.6.** Cabe à contratada o preenchimento de documentação legal, implementação de manuais de normas e rotinas amparadas em ditames éticos e legais que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades nas áreas dispostas, em conformidade com as orientações da CONTRATANTE;
 - 7.3.7.** Cabe à contratada o pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede;
 - 7.3.8.** Cabe à contratada a reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso;
 - 7.3.9.** Cabe à contratada solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Rádio;
 - 7.3.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.3.11.** Garantir integralmente o cumprimento de todas as disposições deste Termo de Referência, observando suas condições, especificações, capacidade técnica e demais exigências.
- 7.4.** Responsabilizar-se por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, postos de trabalhos, objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes,

ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar o CONTRATANTE por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios;

- 7.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 7.6. Observância e respeito a todas as diretrizes dos agentes públicos que atuarem como fiscais e gestores de contrato, os quais, sob Coordenação da Diretoria de Urgência e Emergência, realizarão a fiscalização direta dos serviços prestados, para acompanhamento e garantia do cumprimento das exigências, princípios e condições especificados neste Termo de Referência e seus anexos integrantes.
- 7.7. A contratada responsabilizar-se-á por utilizar, às suas expensas e sem custos adicionais, todos os profissionais, prepostos, pessoal de apoio, recursos humanos e quaisquer outros que julgar necessários, de forma adicional ao previsto no presente Termo, visando organização, efetiva e plena execução e prestação dos serviços, ficando facultado utilizar os insumos, materiais, equipamentos e afins, de natureza administrativa que julgar necessários à gestão de seus recursos humanos e à execução dos serviços.
- 7.8. Os serviços deverão ser prestados por meio do provimento de mão de obra especializada, que atuará sob integral responsabilidade da contratada, para realização das atribuições descritas, das condições exigidas, e demais obrigações inerentes à atividade profissional.

8. DOS PRAZOS DE INÍCIO

8.1. Na data indicada em ordem de início dos serviços junto ao Gestor de Contrato:

- 8.1.1. Apresentar o Estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos seus sítios de repetição, na forma da lei.
- 8.1.2. Apresentar a Indicação de Equipe Técnica
- 8.1.3. Planilha de custos
- 8.1.4. Comprovação de vínculo dos profissionais que trata o item g, devendo os mesmos pertencerem ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:
 - 8.1.4.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
 - 8.1.4.2. Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
 - 8.1.4.3. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

8.2. 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato:

- 8.2.1. Apresentar comprovante de pagamento das taxas:
 - 8.2.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável técnico pelo serviço, admitida a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da contratante.

- 8.2.1.2. Averbação de seu registro no CREA do Estado de São Paulo, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66.
- 8.2.1.3. Prova de ART referente ao registro de contrato no CREA-SP, conforme determina a Resolução CONFEA nº 425/98.
- 8.3. 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços:
- 8.3.1. Concluir integralmente toda a instalação, configuração, ativação dos serviços, devendo estar o sistema totalmente operacional ao término do prazo.
- 8.4. 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços:
- 8.4.1. Apresentar:
 - 8.4.1.1. Endereço do sítio de repetição.
 - 8.4.1.2. Detalhes da canalização de frequências utilizadas.
 - 8.4.1.3. Lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços).
- 8.4.2. Comprovar o funcionamento do sistema, suficiente para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais da contratante.
- 8.5. 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços:
- 8.5.1. Apresentar a predição de Cobertura radioelétrica para todos os sítios de repetição ofertados, acompanhado de relatório pormenorizado indicando os parâmetros exigidos. - para a tecnologia DMR.
- 8.6. Os prazos serão contados em dias corridos.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

- 9.1. A garantia dos serviços de programação e implantação do sistema de radiocomunicação deverá ser enquanto o contrato estiver vigente. Neste período, a CONTRATADA é responsável pelas atividades de manutenção corretiva e/ou preventiva no sistema de radiocomunicação implantado, sem custos para a CONTRATANTE, conforme regras a seguir:
 - 9.1.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá funcionar 24 horas/07 dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5%. Qualquer anormalidade do funcionamento será objeto de relatório técnico da CONTRATADA, citando a causa do problema, sua repercussão no sistema, ações para imediato contorno do problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha;
 - 9.1.2. Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do sistema, para manutenções ou ajustes, ao CONTRATADO deverá comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades da CONTRATANTE. A interrupção somente será efetiva com aprovação prévia, e pelo tempo estritamente necessário para execução da manutenção, não podendo exceder 24 horas;
 - 9.1.3. As paradas solicitadas pela CONTRATADA deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias e horários em que comprometam minimamente a operação do serviço;
 - 9.1.4. A quantidade de ocorrências e/ou o tempo de indisponibilidade de uma parada pré – programada que ultrapassarem as metas acima estabelecidas, passarão a ser consideradas indisponibilidades sujeita às penalidades descritas nesse Termo de Referência;

- 9.1.5.** Casos fortuitos e motivos de força maior, que impossibilitem resolução no prazo estabelecido para atendimento, desde que imediatamente comunicados ao CONTRATANTE e devidamente comprovados e aceitos, excluirão a responsabilidade da CONTRATADA das penalidades nesse Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;
- 10.2.** Indicar o gestor, fiscais técnico e administrativo para acompanhamento da execução contratual;
- 10.3.** Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 10.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.6.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.7.** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os profissionais da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- 11.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 11.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 11.12.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 11.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DO PREPOSTO

- 12.1.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, através de documento em papel timbrado e assinado pelo responsável legal, informando os números de telefones, e-mail, aparelhos de rádio chamada e de qualquer outro meio de comunicação do preposto, que permita a agilidade no contato;
- 12.2.** O preposto deverá atuar de forma disponível, fazendo-se presente no local da execução do contrato sempre que necessário. Adicionalmente, deve atuar na coordenação geral dos serviços assistenciais prestados, sendo importante interface operacional para os gestores que representam a CONTRATANTE, sem custos adicionais à contratante.
- 12.3.** O preposto deve atender às solicitações dos gestores e ser apto a esclarecer questões relacionadas à prestação dos serviços, administração de pessoal, documentos fiscais, desenvolvimento das tarefas e informações contratuais.
- 12.4.** O preposto deverá abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
- 12.5.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Gestor do Contrato para implantação dos postos de trabalho para a execução dos serviços contratados;
- 12.6.** O preposto deverá estar apto a esclarecer a Contratante as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, assim como informações sobre verbas trabalhistas, rescisórias, férias e planilha de custo dos funcionários e quaisquer outras relacionadas à execução dos serviços;
- 12.7.** A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 12.8.** O preposto deverá acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e materiais junto a contratada;
- 12.9.** O preposto deverá conhecer, na íntegra, o contrato firmado entre as partes, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas contratuais;

- 12.10.** O preposto deverá realizar visitas presenciais mensais junto as Unidades da Rede Mário Gatti, devendo comparecer à Administração, com horário previamente agendado, vistoriar adequadamente as instalações, verificando as necessidades diárias de serviço e orientando devidamente os funcionários da Contratada;
- 12.11.** Caso seja necessário a Contratante poderá realizar chamados emergenciais com visita do preposto, fora do período mensal, o qual deverá ser atendido em até 02 (duas) horas.
- 12.12.** A empresa poderá nomear de preposto um dos funcionários que compõem os postos contratados, desde que as atribuições não entrem em conflito com as competências estabelecidas.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Documentos a serem enviados na proposta:

- 13.1.1.** No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional, Engenheiro, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a execução de serviço de implantação de sistema de radiocomunicação.
 - 13.1.1.1.** O profissional detentor da CAT referida no item anterior deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta escrita, em uma das seguintes situações:
 - ✓ ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
 - ✓ ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
 - ✓ ser profissional autônomo contratado pela empresa, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.
 - 13.1.2.** Certidão de Registro Profissional do detentor da CAT emitida pelo CREA, em vigência.
 - 13.1.3.** Declaração da empresa de que o profissional responsável técnico da licitante integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
 - 13.1.4.** Declaração, sob as penas da lei, que apresentará a Predição de Cobertura, nos termos exigidos no subitem 5.1.17.
 - 13.1.5.** Declaração de Responsabilidade, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
 - 13.1.6.** Atestado de Visita Técnica certificando que a interessada efetuou visita no local das, onde serão prestados os serviços contratados assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, e conhece as condições locais para execução do objeto, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, de acordo com o Anexo B.
 - 13.1.6.1.** O agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (19) 3232-2504- com Gerente de Frota do SAMU;
 - 13.1.6.2.** A empresa que não realizar a visita técnica se responsabilizará pelas informações prestadas na sua proposta e deverá arcar com as despesas não previstas.

13.1.7. Declaração que, na data indicada em ordem de início dos serviços junto ao Gestor de Contrato apresentará:

- 13.1.7.1.** Estudo Técnico da Cobertura Eletromagnética a partir dos seus sítios na forma da lei.
- 13.1.7.2.** Indicação de Equipe Técnica composta de, no mínimo:
 - 13.1.7.2.1.** 02 (dois) profissionais técnicos com certificado em segurança de instalações e serviços em eletricidade, conforme exige a NR10;
 - 13.1.7.2.2.** 02 (dois) profissionais técnicos com certificado de trabalho em altura, conforme estabelece a legislação e normas pertinentes – NR35; e
 - 13.1.7.2.3.** 01 (um) profissional técnico na área de TI ou sistema de informação ou redes ou computação ou telecomunicações, capaz de realizar manobras físicas e de gerência no Sistema de Rede do ambiente operacional da Guarda Municipal de Campinas e que possua certificação no equipamento fornecido pela Contratante.
- 13.1.7.3.** Cópia autenticada dos respectivos certificados para comprovação da qualificação técnica exigida para a Equipe Técnica indicada no item 13.1.7.2
- 13.1.7.4.** Certidão de Registro Profissional dos profissionais técnicos indicados no item 13.1.7.2, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais, em vigência.
- 13.1.7.5.** Declaração de que manterá em seu quadro de funcionários, os profissionais descritos no item 13.1.7.2, e que providenciará a substituição imediata na sua ausência, seja por quaisquer motivos.

14. MEDIÇÃO E APURAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Os serviços serão faturados mensalmente.
- 14.2.** O período a ser faturado deverá ser sempre do 1º ao último dia do mês.
 - 14.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao GESTOR DO CONTRATO da Rede Mário Gatti Relatório de Prestação de Serviços no primeiro dia útil após o encerramento do período estabelecido no subitem 14.2
- 14.3.** Compete ao GESTOR DO CONTRATO o envio do Relatório sintético devendo identificar os serviços prestados de acordo com termo de referência e seus anexos que compõe o valor da Nota Fiscal mensal contendo quantitativo e valores para fins de prestação de contas, assinado e datado pela empresa e pelo Gestor do Contrato, devendo entregar os seguintes relatórios referentes à execução contratual do mês anterior:
 - 14.3.1.** Relatório Gerenciais e demais dados necessários para gestão e faturamento dos serviços.
 - 14.3.2.** Comprovação de regularização do registro em conselho de classe ou agencia reguladora para novos responsáveis técnicos.
 - 14.3.3.** Comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas em edital.
 - 14.3.4.** Relatório Gerenciais e demais dados necessários para gestão e faturamento dos serviços.
 - 14.3.5.** Comprovação de regularização do registro em conselho de classe ou agencia reguladora para novos responsáveis técnicos.
 - 14.3.6.** Comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas em edital.
- 14.4.** No caso de não serem atingidos os quantitativos contratados, a CONTRATADA deverá justificar por escrito os motivos do não atendimento por sua equipe, e enviar juntamente com o relatório de prestação de serviços.
- 14.5.** As ocorrências deverão ser documentadas e atestadas pelos agentes públicos designados como FISCAL e/ou GESTOR DO CONTRATO, responsáveis pela comprovação dos fatos, implicarão no aceite, aceite parcial ou rejeição total da Nota fiscal, e poderão ser objeto de regular apuração

da conduta da contratada através de abertura de processo administrativo específico, garantida a ampla defesa e contraditório.

- 14.6.** A medição submetida ao GESTOR DO CONTRATO poderá ser ou não aprovada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 14.7.** Após conferência dos relatórios por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar à unidade gestora da Rede Mário Gatti, a nota fiscal mensal referente aos serviços prestados no 1º dia útil do aceite da medição.
- 14.8.** Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da medição.
- 14.9.** A nota fiscal deverá conter a identificação do número do processo administrativo, número da nota de empenho, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços e a descrição do objeto do contrato.
- 14.10.** A nota fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 14.11.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 14.12.** Após emissão e aceite definitivo da Nota Fiscal, o CONTRATANTE através do GESTOR DO CONTRATO, deverá assinar, datar, efetuar a recepção da nota fiscal e encaminhar para liquidação até o 1º dia útil após seu recebimento.
- 14.13.** Na hipótese da CONTRATADA não apresentar comprovação do recolhimento do FGTS e Contribuição Previdenciária dos segurados, e eventuais verbas trabalhistas e fundiárias mensal, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir parte do pagamento devido a CONTRATADA até a sua devida regularização.
- 14.13.1.** Em caso de inadimplemento, poderá a CONTRATANTE efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao CONTRATADO.
- 14.14.** Os impostos passíveis de retenção como ISSQN, IRRF e INSS, a CONTRATANTE reterá os valores devidos e efetuará o recolhimento ao respectivo ente federativo.
- 14.14.1.** A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos a serem retido na operação, de acordo com a legislação vigente.
- 14.14.2.** No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, as pessoas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição na nota fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 15.1.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena (DFD), contado a partir da data de aceite da Nota Fiscal pelo GESTOR DO CONTRATO, após a recepção das notas fiscais pelos responsáveis.

16. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 16.1.** Será exigida a garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
- 16.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 16.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 16.2.2.** Seguro-garantia;
- 16.2.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 16.2.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 16.3.** As garantias serão prestadas como condição para assinatura do instrumento de contrato
- 16.3.1.** O contratado quando optar pela modalidade do seguro-garantia, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para prestação da garantia.
- 16.4.** A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato e após a comprovação da quitação plena de todas as obrigações trabalhistas e acessórias.

17. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 17.1.** A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante **ANEXO C:**
 - 17.1.1.** Valor unitário mensal;
 - 17.1.2.** Valor total mensal total;
 - 17.1.3.** Valor total de 12 meses;
 - 17.1.4.** Valor total de 24 meses;
 - 17.1.5.** Valor global.

18. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 18.1.** O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.
- 18.1.1.** Da divisão da licitação: A presente contratação não será dividida em cota, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço.

19. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 19.1.** O custo estimado do objeto será apurado em pesquisa de mercado a ser realizada junto a Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 449

- 19.2.** A despesa deverá correr na linha orçamentária:

● 58307 / 10.126.1024.4229.0000 / 3.3.90.40.00.00.00 / 01.310000.

ANEXO A

Parâmetros de Predição de Cobertura

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)

Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	(m)
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	

Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	
------------------------------------	--	-----	--

Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBi	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dBi	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza
Variação da Elevação do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstrução	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente – Classe 2	
Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, sob demanda de 70% das chamadas	



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5708 / (19) 2115-4316 / (19) 2115-4371
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br



MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Assinatura: _____

ANEXO C
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social:			
CNPJ			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:			
E-mail:		Telefone	
Prazo de entrega:			
Endereço Completo			
Dados Bancários:	Agência	C/C:	
	:		
Nome Proponente			
CPF:		E-mail:	

ITEM	OBJETO: Locação dos Equipamentos	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 24 MESES
1	Terminal portátil digital avançado – DMR.	02				
2	Terminal móvel digital avançado – DMR.	20				
3	Terminal fixo digital avançado – DMR.	10				
4	Estação terminal de acesso – PTT Over Celular – portátil. POC	21				
5	Estação terminal de acesso – PTT Over Celular – fixo. POC	05				
6	Central de monitoramento e despacho.	03				
7	Sítio de repetição – DMR.	06				
VALOR GLOBAL 24 MESES						

Observações:

- 1) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo: HMMG.2024.00000449-90

Pregão Eletrônico: 90052/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de sistema de RADIOCOMUNICAÇÃO digital troncalizado multissítio.

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor valor global

A **Rede Mário Gatti**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representada, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (cargo e nome), CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o(a) Contratação de empresa especializada para prestação de sistema de RADIOCOMUNICAÇÃO digital troncalizado multissítio., de acordo com as especificações constantes no processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico nº 90000/2024, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente instrumento tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para prestação de sistema de RADIOCOMUNICAÇÃO digital troncalizado multissítio..

1.2. A prestação de serviços vigorará pelo período de **24 meses** a contar do recebimento de ordem de serviço pela Contratada, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Cabe à **CONTRATADA** a fiel observância aos termos de execução constantes no Termo de Referência - Anexo I, bem como demais condições e exigências presentes no Edital e seus anexos, partes indissociáveis deste instrumento.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA** fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos termos do §7º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses, mediante provocação da **CONTRATADA**.

3.3. Os valores contratados poderão ser reajustados segundo o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), devendo ser adotado o que melhor retrata a realidade do mercado para o objeto desta contratação no momento do reajuste

3.4. Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante definir o índice que será aplicado.

3.5. A **CONTRATADA** deverá requerer expressamente a aplicação do reajuste contratual com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste, sob pena de preclusão do direito ao reajuste e a manutenção dos preços praticados no contrato.

3.6. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

3.7. O reajuste se dará pela demonstração analítica dos componentes dos custos que integram o CONTRATO através da planilha de composição de custos apresentada pela **CONTRATADA** e submetida à avaliação da Diretoria Financeira da Rede Dr. Mário Gatti.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o(s) nº(s) abaixo indicado(s):

● 000

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contado a partir da data de aceite da Nota Fiscal pelo GESTOR DO CONTRATO, após a recepção das notas fiscais pelos responsáveis.

SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

6.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.2. A lentidão do seu cumprimento e o atraso injustificado do início dos serviços levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;

6.1.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.1.4. A subcontratação total ou superior à permitida dos serviços objeto do presente termo de referência;

6.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;

6.1.7. A dissolução da instituição **CONTRATADA**;

6.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que prejudique a execução do contrato;

6.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da Instituição.

SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Nos termos previstos no Anexo I – Termo de Referência

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Nos termos previstos no Anexo I – Termo de Referência

NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho, cumulada com outras sanções;

9.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

9.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3.6. não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

9.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

9.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

9.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.4.2. pagamento da multa;

9.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **9.4.**

9.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem **9.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6.1. Possível acumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.9. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

9.10. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

9.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.12.1. O recurso de que trata o subitem 9.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. A contratação exigirá a prestação de garantia de adimplemento contratual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

10.2.2. Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

10.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do contrato, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. O prazo para apresentação da garantia de adimplemento contratual será:

10.3.1. Mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro Garantia;

10.3.2. Até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início efetivo do contrato para as demais modalidades.

10.4. A cobertura das garantias deve abranger toda a execução do contrato administrativo e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e a partir de qualquer alteração de valor no contrato.

10.5. Na hipótese em que o último mês de prestação de serviço (11º mês de execução) for conceituado como 'Conforme Parcial' ou 'Não Conforme', ensejando redução do Percentual de Pagamento da parcela mensal, a diferença entre o valor efetivamente pago na última nota fiscal, e aquele que deveria ser pago será descontado do valor oferecido em garantia contratual pela contratada.

10.6. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos, a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

11.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada juntada no documento SEI nº ____.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do Contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no presente Edital e seus anexos.

DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em

decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam as partes o presente instrumento.

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

OBJETO:

MODALIDADE:

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5708 / (19) 2115-4316 / (19) 2115-4371
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.

Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5708 / (19) 2115-4316 / (19) 2115-4371
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO IV – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Processo Administrativo: HMMG.2024.00000449-90

Pregão Eletrônico: 90052/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de sistema de RADIOCOMUNICAÇÃO digital troncalizado multissítio.

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor valor global

Dados Cadastrais para emissão de Ata de Registro de Preços e Fornecimento

Razão Social: _____
C.N.P.J nº: _____ Inscr. Estadual nº: _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço Comercial: _____ nº _____
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____
CEP: _____ Telefone de contato: () _____ - _____, () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Informações

Responsável da Empresa

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Representante legal assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Responsável pela gestão da ata

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____
Nº da agência: _____
Nome da agência: _____
Nº da Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.